



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 339/04 QUE AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESMEMBRAMENTO
DE LOTES NA FORMA QUE ESPECIFICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, PROMULGA, nos termos do § 7º do art. 27 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a alínea c do art. 1º da Lei Complementar n.º 339/04, de 08 de janeiro de 2004, passando a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 1º

c – mais de uma edificação em um mesmo lote, com acesso independente para a via pública”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, 03 de agosto de 2004.

SÉRGIO LÚCIO DE ALMEIDA
Presidente

Autor do projeto: Antônio Carrijo
PLC - 180/04
DA/mfj

Câmara Municipal Uberlândia - Protocolo 05/Ago/2004 16:21 014215 V01

Câmara Municipal Uberlândia - Protocolo 06/Ago/2004 10:39 014232 V08